

CNPJ: 16.774604/0001-25 Inscrição Estadual: Isento Rua Tancredo de Almeida Neves, nº176, Jardim Bela Vista CEP:14150-000 Serrana-SP. Tel: (16) 39876595

E-mail: social1321@gmail.com



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos do Fundo Municipal do Idoso, que entre si celebram o Fundo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.399.631/0001-03, neste ato representado pela sua Presidente, APARECIDA MARCUCI DE SOUZA DE ARAÚJO, brasileira, portadora do RG. Nº 7.480.967, inscrita no CPF/MF sob nº 005.711.798-51 doravante designado FUNDO MUNICIPAL, e FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA HCFMRPUSP – Entidade sem fins lucrativos ligada ao cuidado ao idoso, sediada na Rua Nossa Senhora das Dores, 811, Bairro Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.722.118/007-36, neste ato representado por seu Diretor Executivo, PROF. DR RICARDO DE CARVALHO CAVALLI, portador do RG nº 21.638.076-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.704.006-78, doravante designado ENTIDADE, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO com recursos alocados do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio na transferência de recursos financeiros para desenvolvimento do "Kit Alta do Idoso – 300 Kits", que consiste no trabalho com o familiar que se responsabilizará pela alta do idoso, além de receber o treinamento para cuidados domiciliares, há a entrega do Kit alta para atender os primeiros dias de cuidados pós alta dos pacientes, conforme Plano de Trabalho.

\



CNPJ: 16.774604/0001-25 Inscrição Estadual: Isento Rua Tancredo de Almeida Neves, n°176, Jardim Bela Vista CEP:14150-000 Serrana-SP. Tel: (16) 39876595 E-mail: social1321@gmail.com Governo Municipal de SERRANA
Administração 2017-2020

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;

2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo FUNDO MUNICIPAL, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso;

3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;

4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;

5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;

6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo FUNDO MUNICIPAL, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do FUNDO MUNICIPAL;

7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do FUNDO MUNICIPAL às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

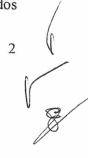
8. Assegurar ao FUNDO MUNICIPAL, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;

9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;

10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal do Idoso e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;

11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do FUNDO MUNICIPAL.

12. Deverá assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF - Programa de Atenção Integral a Família reconhecida como identificação de demanda dos





CNPJ: 16.774604/0001-25 Inscrição Estadual: Isento Rua Tancredo de Almeida Neves, nº176, Jardim Bela Vista CEP:14150-000 Serrana-SP. Tel: (16) 39876595 E-mail: social1321@gmail.com



serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL

- 1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.
- 2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.
- 3. Apoiar tecnicamente a ENTIDADE, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;
- 4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ENTIDADE, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;
- 5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE,
- 6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas:
- 7. Competente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para a **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;
- 8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de R\$ 41.467,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O FUNDO MUNICIPAL efetuará o repasse em parcela única no valor de R\$ 41.467,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),

My



CNPJ: 16.774604/0001-25 Inscrição Estadual: Isento Rua Tancredo de Almeida Neves, nº176, Jardim Bela Vista CEP:14150-000 Serrana-SP. Tel: (16) 39876595

E-mail: social1321@gmail.com



em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da ENTIDADE das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O prazo da vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICIPIO e ao FUNDO MUNICIPAL, da seguinte forma:

- 1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da ENTIDADE, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal, contendo os seguintes documentos:
  - a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
  - b) Extratos Bancários em conta específica;
  - c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;
- 2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal dos Idoso dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;
  - a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
  - b) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
- e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
  - f) Relatório de execução fisico-financeira:
- g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL, anexando fotocópia dos comprovantes;





CNPJ: 16.774604/0001-25 Inscrição Estadual: Isento Rua Tancredo de Almeida Neves, n°176, Jardim Bela Vista CEP:14150-000 Serrana-SP. Tel: (16) 39876595 E-mail: social1321@gmail.com



- h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo FUNDO MUNICIPAL;
- j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.
- Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

## CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo FUNDO MUNICIPAL, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1°- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2°- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3°- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

5



CNPJ: 16.774604/0001-25 Inscrição Estadual: Isento Rua Tancredo de Almeida Neves, nº176, Jardim Bela Vista CEP:14150-000 Serrana-SP. Tel: (16) 39876595 E-mail: social1321@gmail.com



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo da ENTIDADE, ser publicado na imprensa, site ou rede social.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 29 de janeiro de 2021.

APARECIDA MARCUCI DE SOUZA ARAÚJO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA HCFMRPUSP PROF. DR RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Diretor Executivo

Testemunhas:

1
Eduardo Lopes Seixas

Beduardo Lopes Tecnico

Diretor de Apoio Tecnico

Anderson Mendonça Jabus pital Estadual Serrana

Hospital Estadual Serrana

•



CNPJ: 16.774604/0001-25 Inscrição Estadual: Isento Rua Tancredo de Almeida Neves, nº176, Jardim Bela Vista CEP:14150-000 Serrana-SP. Tel: (16) 39876595

E-mail: social1321@gmail.com



## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO № 003/2021

CONVENIADA: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SERRANA

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

**HCFMRPUSP** 

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO № 003/2021 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, visando a transferência de recursos financeiros para desenvolvimento do "Kit Alta do Idoso - 300 Kits", que consiste no trabalho com o familiar que se responsabilizará pela alta do idoso, além de receber o treinamento para cuidados domiciliares, há a entrega do Kit alta para atender os primeiros dias de cuidados pós alta dos pacientes, tudo na conformidade com a política municipal de assistência social, do Plano Municipal de

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos

Serrana / SP, 29 de janeiro de 2021.

APARECIDA MARCUCI DE SOUZA ARAÚJO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA HCFMRPUSP PROF. DR RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Diretor Executivo



## Projeto Alta Responsável – Kit Alta Idoso Destinação: Captação de verba para aquisição de material de custeio

## 1. INTRODUÇÃO

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA), qualificada como Organização Social desde 2011, celebrou Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para o gerenciamento do Hospital Estadual de Serrana (HE Serrana), em 07 de dezembro de 2018.

O Hospital Estadual de Serrana é destinado ao atendimento clínico e cirúrgico de média complexidade, exclusivamente para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da região da Diretoria Regional de Saúde (DRS) XIII do Estado de São Paulo.

O Hospital tem grande apreço por parte da população pelo fato do longo projeto coletivo destinado à sua construção ao longo de mais de 30 anos. Essa longa jornada desde a colocação da primeira pedra fundamental, o que foi feito em 1984, até a sua efetiva abertura este ano teve a participação de várias autoridades entre prefeitos e deputados, porém com grande colaboração da população.

O processo de abertura do hospital se deu durante o ano de 2019, teve a abertura do ambulatório no dia 11 de abril com atendimento de consultas, das enfermarias e CTI em 03 de junho, das atividades cirúrgicas em 01 de julho e no dia 16 julho foi a inauguração oficial com a presença do Governador do Estado de São Paulo João Doria e do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo José Henrique Germann Ferreira. A plena capacidade foi atingida em novembro de 2019, quando o Hospital passou a contar com 74 leitos de enfermaria, 10 leitos de UTI e 2 salas cirúrgicas.

Conforme pactuação com a Secretaria Estadual de Saúde de SP, o modelo assistencial clínico teve como proposta a ampliação da oferta de leitos para assistência de média complexidade e a otimização dos leitos de referência terciária ao receber eventualmente pacientes de outros hospitais de maior complexidade, como o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto para complementação terapêutica.

Para a assistência cirúrgica, ampliou a oferta de cirurgias eletivas de caráter ambulatorial com foco na realização de procedimentos em pacientes de maior complexidade (ASA II e ASA III), desde que respeitando as condições físicas e assistenciais do Hospital, nas especialidades de Coloproctologia, Gastrocirurgia, Ortopedia - Cirurgia do Joelho, Ortopedia Cirurgia dos Membros Superiores, Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Cirurgia Vascular. Vale ressaltar que o acesso ao atendimento cirúrgico ambulatorial eletivo, seguindo-se legislações e normas



vigentes, será de acordo com protocolos para o encaminhamento dos doentes, uma vez que não são todos elegíveis para este tipo de tratamento.

O Hospital realiza ainda exames endoscópicos diagnósticos (endoscopia digestiva alta e colonoscopia), ultrassonográficos e de Tomografia Computadorizada, todos dedicados ao diagnóstico eletivo de doenças.

As vagas são disponibilizadas aos municípios da DRS XIII por meio do Sistema CROSS, entidade esta que tem a prerrogativa da distribuição, priorização e agendamento. Cabe ressaltar que esta instituição não é dedicada ao atendimento de urgências e emergências e todo atendimento se dará por meio de referência.

Até outubro de 2020 já realizamos 13.966 consultas, 7.419 exames externo (Tomografias, Ultrassons, Endoscopia e Colonoscopias), 1.778 internações e 1.131 cirurgias.

Mais de 99% dos pacientes consideraram o Hospital como bom/ótimo e não tivemos nenhum evento crítico.

Em março o Hospital Estadual Serrana foi inserido no plano de assistência de combate à pandemia COVID-19 pela SES e DRS XIII, portanto sendo considerado como referência da região para recebimento de pacientes suspeito de coronavírus com necessidade de internação. A partir de 03/03/2020 foi elaborado um Plano de Contingência, prevendo a destinação de leitos de UTI e de enfermaria para o atendimento de pacientes com COVID-19. Nas semanas mais críticas, o Hospital ativou 13 leitos de UTI e 22 leitos de enfermaria exclusivos para o atendimento de paciente com COVID-19. Em setembro de 2020, com a diminuição dos casos de COVID-19 na região, o HE Serrana retomou suas atividades eletivas.

Assim, desde o inicio da pandemia o HE Serrana contribui significativamente para o atendimento de pacientes com COVID-19 e também na estruturação regional. Cabe ressaltar que mais de 95 pacientes com COVID-19 já foram internados na UTI e apresentaram desfechos excelentes, equiparáveis a hospitais internacionais.

#### 2. OBJETIVO

O HE Serrana, com o intuito de prestar assistência em grau de excelência, busca qualificar o atendimento às populações especiais e neste contexto, considerando que 26% do atendimento se concentra no perfil de população idosa e como tal com vulnerabilidades próprias desta fase de vida, se propõe a aprimorar a atenção específica a esta população com foco na redução do tempo de internação e envelhecimento ativo, em consonância com a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994).

O HE Serrana tem como objetivo prestar a assistência qualificada aos pacientes e, como corresponsável no processo de saúde-doença da população na



abrangência da DRS XIII, atua em consonância com as Diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Humanização.

Considerando a diretriz da alta responsável, como forma de garantir a continuidade do cuidado dentro desta rede de saúde, atua na perspectiva de uma alta hospitalar que vai desde a garantia do treinamento dos cuidados até na continuidade e manutenção dos materiais necessários à alta hospitalar.

Trabalhamos com o sistema preconizado no Sistema Único de Saúde da contrarreferência dos pacientes à atenção básica regionalizada. Ocorre que a obtenção dos materiais necessários para continuidade dos cuidados, tais como fraldas geriátricas, dieta, sonda de aspiração, entre outros, exigem na maioria dos casos que estes familiares levem o pedido até o serviço de saúde de sua cidade após a alta hospitalar e esse pedido nem sempre é prontamente atendido. Isto, muitas vezes, dificulta o processo de alta hospitalar e, além de prolongar a internação por um período desnecessário, pode colocar o idoso em situação de vulnerabilidade pela dificuldade na obtenção desses insumos.

Neste contexto, temos como projeto dentro da Alta Responsável do paciente idoso, além do treinamento dos familiares para os cuidados domiciliares, a entrega de um kit alta para atender os primeiros dias de cuidados pós alta destes pacientes.

## 3. CUSTO DO PROJETO ALTA RESPONSÁVEL

Temos em média 50 altas de usuários idosos por mês no HE Serrana. Composição do Kit Alta:

Quantidade	Item	Valor Unitário
01	Sacola de papel	R\$ 12.00
01	Pacote de fralda geriátrica	R\$ 15,00
02	Frasco de dieta	R\$ 2,00
02	Equipo de dieta	R\$ 14,00
01	Litro de dieta pronta	R\$ 20,00
01	Espessante alimentar	R\$ 30,00
05	Sonda para aspiração	R\$ 5,00
05	Seringa de 20 ml	R\$ 2,50
01	Caixa de luva descartável	R\$ 45,00
Total R\$		R\$ 145,50

Quantidade Solicitada Ano: 300

Valor Unitário: R\$ 145,50

VALOR TOTAL PROJETO ALTA RESPONSÁVEL / KIT ALTA R\$ 43.650,00

Conselho Municipal do Idoso (5%)

R\$ 2.182.50

Total

R\$ 41.467,50

R. Nossa Senhora das Dores, 811 | CEP 14150-000 | Serrana, SP

Fone: (16) 3489-1122



#### 4. META ALMEJADA

Garantir a continuidade do tratamento e cuidado do idoso após a sua alta médica, entregando a ele um Kit Alta, até que consiga no seu município de origem a continuidade do cuidado estabelecido pela equipe médica.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Serrana, 17 de dezembro de 2020.

Respeitosamente,

EDUARDO LOPES SEIXAS Diretor de Apoio Técnico Administrativo

Prof. Dr. MARCOS DE CARVALHO BORGES Diretor Geral do Hospital Estadual Serrana